

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Muana

2 - ÓRGÃO SOLICITANTE: Hospital Municipal de Muana

3 - FINALIDADE:

Contratação de empresa para fornecimento DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades do Hospital Municipal de Muana.

3.3 - OBJETO:

O presente TR – Termo de Referência tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, conforme discriminado abaixo:

4 – JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

4.4 – FORNECIMENTO:

A entrega dos oxigênios será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências do Hospital Municipal sito a Praça 28 de maio N.º 43 - centro nesta cidade em horário de expediente, no mínimo uma vez por mês, conforme cronograma de uso do hospital, sendo fornecido posteriormente ao vencedor do certame. O vencedor do certame terá a obrigação de fornecer sob forma de empréstimo os vasilhames (cilindros), para uso do Hospital Municipal, Reguladores e Humidificador completo para instalação no paciente, sem custos para contratante.

5 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERENCIA

Será responsável pelo recebimento e conferência a Diretora do Hospital, ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o recebimento dos

gases oxigênio para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor de empenhos, para as providências de pagamento.

5.5 – Dos Produtos – Conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10 M ³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UNID	540
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 7 M ³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UNID	900
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 3 M ³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UNID	84
4	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1 M ³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UNID	300

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15.** Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de executar o serviço em até 05 (cinco) dias;
- 8.16.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde